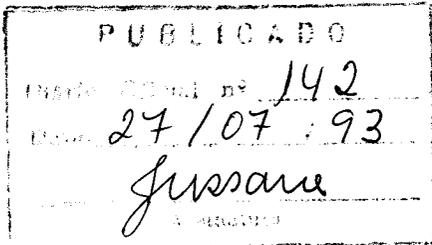




LEI Nº 4.594 DE 24 DE junho DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri - PI.

## O Governador do Estado do Piauí

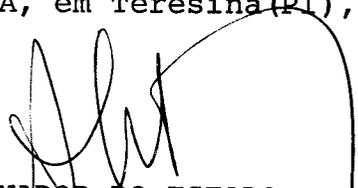
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri, localizada no município de Piripiri-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 24 de junho de 1993.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO